



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 725/2022

**INDICO À MESA**, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a Secretaria de Saúde, minuta que segue em anexo, que “dispõe sobre a implantação de uma Farmácia Municipal Central que funcione 24 horas de segunda a segunda, para distribuição de remédios e atendimento emergencial a população”.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo ampliar o acesso da população a medicamentos e oferecer um atendimento específico mais rápido e sem custos para munícipes que tem necessidade de atendimento noturno na UPA e Hospital CS 24hs, com isso disponibilizando medicamentos para retirada 24 horas.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 25 de abril de 2022.

**Edimar Candido de Lima**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**“Dispõe sobre a criação de uma Farmácia Central no Município de Itaquaquecetuba com atendimento 24hs de segunda a segunda para atendimento emergencial a população.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Farmácia Municipal Central, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e que tem por objetivo ser um ponto estratégico de distribuição de medicamentos com atendimento 24 horas de segunda a segunda para atendimento emergencial a população.

**Art. 2º** Farmácia é uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, industrializados, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos.

**Art. 3º** Toda medicação disponível na Farmácia Básica em período diurno também deve estar disponível em período noturno, vedada a negativa de fornecimento de medicamento a população sob a alegação de horário avançado ou ausência de servidor responsável.

**Art. 4º** Cabe a Farmácia Central dispor de atendimento populacional das 07 horas às 19 horas para liberação de medicamentos prescritos em sede ambulatorial e emergencial; e das 19 horas às 07 horas para prescrições emergenciais de pacientes em atendimento na UPA e Hospital CS 24hs, logo após alta médica, para continuidade do tratamento em domicílio.

**Art. 5º** Os medicamentos somente serão liberados mediante receita em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada pelo profissional de saúde prescritos, ressalvada sua competência.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **Câmara Municipal de Itaquaquetuba**

**Estado de São Paulo**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei em questão visa uma melhor reestruturação na distribuição de medicamentos realizado em nosso Município, trazendo uma melhoria no serviço de saúde oferecido a população de Itaquaquetuba.

A abertura de uma Farmácia Municipal Central tem como objetivo ampliar o acesso dos pacientes aos medicamentos, otimizando a retirada por parte de todos os que necessitam. Tendo em vista, que muitos munícipes que passam na emergência da UPA e Hospital CS 24hs aos finais de semana ou feriado tem que esperar até chegar à segunda-feira para poder pegar a medicação na Unidade Básica de Saúde, com isso impedindo aqueles pacientes que tiveram sua alta, de continua o tratamento a domicilio.

Nesse sentido, os usuários dos serviços públicos poderão independentemente do bairro que reside retirar gratuitamente medicamentos de todos os programas da rede Municipal de Saúde da região central.

Assim, é imperioso destacar a importância de uma Farmácia Municipal Central com atendimento 24 horas, a fim de que haja servidores públicos específicos para realização deste tipo de distribuição de medicamento. Vale ressaltar que a Farmácia Central pode ser integrada a Farmácia da psiquiatria, neurologia, básica, alto custo, adquirindo assim um melhor controle e logística na distribuição dos medicamentos.

Dessa forma, com a criação de uma Farmácia Central, sem dúvida, nossa população receberá um atendimento muito mais eficaz e organizado e teremos a certeza de que tais medicamentos estarão sendo fornecidos de forma controlada e responsável.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 25 de Abril de 2022.

**Edimar Candido de Lima**

**Vereador**